



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Pains, 05 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue à apreciação dessa Colenda Casa, Projeto de Lei, que "Altera o Art. 2º Da Lei Orçamentária Anual nº. 1.447/2019 de 16/12/2019 e o Inciso IV do Artigo 41 da Lei 1.436/2019 de 03/07/2019 e dá Outras Providências".

Em dezembro de 2019 esta Egrégia Câmara aprovou a Lei Orçamentária para o ano de 2020, onde alterou os limites de créditos adicionais suplementares ao teto de 10%.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2020 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Com seu atual nível de planejamento orçamentário e contábil não é capaz de se manter dentro destes limites (10%), requerendo, portanto a alteração do limite para 20%, objetivando o efetivo fechamento das contas orçamentárias do ano de 2020.

Portanto, considerando a importância do presente projeto, solicitamos a Vossa Excelência e a seus pares que, recebendo o projeto, após sua apreciação, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Geraldo Eder da Silva
Presidente Da Câmara Municipal De Pains/Mg.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROCOLO Nº	93 / 2020
Data	08/05/20 hora 10:30
Recebido por	M. Silva